



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3680/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2018 de 06/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
692 - 4.4.90.51.00.00	806 OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
Total Suplementação:		243.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	243.750,00
Total da Receita:		243.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3681/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 963/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
694 - 3.3.90.91.00.00	01001 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3682/2019 de 18/04/2019

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 962/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
37 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
343 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
Total Suplementação:			51.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
19 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
73 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
103 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
121 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

373 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

Total Redução: 51.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3683/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 964/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
696 - 4.4.90.51.00.00	805 OBRAS E INSTALAÇÕES		292.500,00
Total Suplementação:			292.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	292.500,00
Total da Receita:		292.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3684/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 964/2019 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.403,41 (trinta mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
697 - 4.4.90.51.00.00	01501 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.403,41

Total Suplementação: 30.403,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1501 Receitas de Alienação de Ativos Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3685/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
6 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.002.	DIVULGAÇÃO OFICIAL DA CAMARA		
10 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total Redução:			6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	Secretária de Educação e Cultura	
07.001	Gabinete do Secretário	
07.001.12.361.0017.2034	Coordenação de Secretaria	
3.3.90.91.00.00.1001	Sentenças Judiciais	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	Secretária de Viação	
08.002	Departamento de Assuntos Rodoviários	
08.002.26.782.0037.2050	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/04/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de Abril do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 10/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias do Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses.**

, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias do Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ACB COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, na Rua Prefeito Faria Lima, nº 858, CEP 86.061-450, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.102/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Lúcio de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.364.817-0, inscrito no CPF sob o nº 365.521.789-72, residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Câmara de Ar 12.5x80x18	TORTUGA/QBOM	UN	2,00	86,0000	172,00
25	Câmara de Ar 13000 x 24	TORTUGA/QBOM	UN	4,00	130,0000	520,00
26	Câmara de Ar 1400x24	TORTUGA/QBOM	UN	4,00	130,0000	520,00
27	Câmara de Ar 17,5 X 25 Pá Carregadeira	TORTUGA/QBOM	UN	6,00	165,0000	990,00
30	Protetor 1000x20	SBN	UN	16,00	25,0000	400,00
31	Protetor 1100R22	SBN	UN	6,00	27,0000	162,00
33	Protetor 13000 x 24	SBN	UN	4,00	42,0000	168,00
34	Protetor 1400x24	SBN	UN	2,00	42,0000	84,00
36	Protetor 19x5x24	SBN	UN	2,00	45,0000	90,00
37	Protetor 750x16	SBN	UN	6,00	18,0000	108,00
38	Protetor aro 20 radial	SBN	UN	10,00	20,0000	200,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.414,00

A empresa: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87303-313, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Antônio Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.923.638-2, inscrito no CPF sob o nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris, nº 185, jardim Curitiba na cidade de Campo Mourão, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Pneu 12.5/80 R 18	GOODYEAR SUREGRIP IMPLEMENT	UN	2,00	998,0000	1.996,00
5	Pneu 12.5x80x18 10 lonas R4	GOODYEAR SUREGRIP LUG	UN	2,00	998,0000	1.996,00
9	Pneu 17.5x25 16 Lonas G3L3	TITAN ND LCM	UN	8,00	2.899,0000	23.192,00
22	Câmara de Ar 1000x20	QBOM	UN	40,00	69,0000	2.760,00
23	Câmara de Ar 1100R22	QBOM	UN	6,00	89,0000	534,00
29	Câmara de Ar 750x16.	QBOM	UN	6,00	39,0000	234,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

35	Protetor 17,5 x 25	CARRETEIRO	UN	6,00	98,0000	588,00
----	--------------------	------------	----	------	---------	--------

Valor Total Homologado - R\$ 31.300,00

A empresa: **BOLANHO PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranavaí, na Rua Av. Rio Grande do Norte, nº 2300, CEP 87705-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.523/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Orlando Bolanho Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1425380, inscrito no CPF sob o nº 284.257.589-04, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 1064, zona 03 na cidade de Cianorte, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Pneu 175/70R13 Radial; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BRIDGESTONE / FUZION	UN	28,00	153,0000	4.284,00
12	Pneu 185/65/R14	BRIDGESTONE / FUZION	UN	4,00	194,0000	776,00
13	Pneu 185/70/R14	FIRESTONE / F700	UN	4,00	220,0000	880,00
14	Pneu 195\55 R 15	BRIDGESTONE / FUZION	UN	8,00	200,0000	1.600,00
15	Pneu 19x5x24 16 lonas	FIRESTONE / A.T. UTILITY	UN	2,00	2.185,0000	4.370,00
21	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 LISO 16 LONAS	BRIDGESTONE / DAYTON D300	UN	6,00	1.195,0000	7.170,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.080,00

A empresa: **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava, na Rua Manoel Ribas, nº 4636, CEP 85.055.010, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luis Szychta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.336.607-0, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 4636, na cidade de Guarapuava, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Pneu 14x9x24 12 lonas	MAGGION / FRONTIERA	UN	2,00	1.600,0000	3.200,00
10	Pneu 17/5 R25 16 lonas	PIRELLI / RM 99	UN	2,00	3.730,0000	7.460,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.660,00

A empresa: **A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Rua Pará, nº 34 – JD. Apucarana, CEP 86804-25, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, neste ato representada pelo Sr.ª Adriana Michele Mendes, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 8.031.025-0, inscrito no CPF sob o nº 034.600.949-90, residente e domiciliado na Rua José Marchiori, nº 556, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 1000x20 16 Lonas radial mixto liso	FIRESTONE T819	UN	18,00	1.138,0000	20.484,00
2	Pneu 1000x20 Radial mixto Borrachudo 16 Lonas	FIRESTONE T831	UN	52,00	1.139,0000	59.228,00
3	PNEU 1100 R 22 16 lonas liso radial	FIRESTONE FS557	UN	6,00	1.138,0000	6.828,00
6	Pneu 1300x24 12 Lonas	MAGGION LAVORATORE 12L	UN	4,00	1.585,0000	6.340,00
7	Pneu 1400x24 16 lonas	MAGGION LAVORATORE 16L	UN	5,00	2.025,0000	10.125,00
17	Pneu 225/50 R 17	BRIDGESTONE TURANZA	UN	8,00	295,0000	2.360,00
18	Pneu 255/70 R 16	BRIDGESTONE DUELER	UN	4,00	420,0000	1.680,00
19	Pneu 7.5/16 comum liso	MAGGION LUNGA VIA 10L	UN	4,00	413,0000	1.652,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

20	Pneu 7.50x16 Comum 12 Lonas	MAGGION SUPER TRACTION	UN	2,00	458,0000	916,00
28	Câmara de Ar 19x5x24	MAGGION 14.9/19.5-24	UN	2,00	139,0000	278,00

Valor Total Homologado - R\$ 109.891,00

A empresa: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua João Bettega, nº 687, CEP 81.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique Senff, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.619.672-9, inscrito no CPF sob o nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na Rua Romeu Pires, nº 732, Bairro Jardim Vila Amélia na cidade de Pinhais, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Pneu 215\75R\17.5 Radial 12 Lonas, misto para asfalto e rural; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	GOODYEAR	UN	84,00	899,0000	75.516,00

Valor Total Homologado - R\$ 75.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no

Anexo I.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

5.7 – Deverá a contratada fornecer, para este Pregoeiro, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), certificados de garantia do fabricante para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.10 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.12 abaixo.

5.12 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

- nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 - d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00 – 014;	06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00 – 308;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 173;	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 315;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 174;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 336;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 193;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 337;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 194;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 338;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 192;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 400;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – 200;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 401;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – 199;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 402;
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – 205;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 403;
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00 – 210;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 404;
05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00 – 217;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 405;
05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00 – 223;	08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00 – 480;
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 – 235;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 486;
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00 – 237;	08.002.26.782.0037.2109.3.3.90.30.00.00 – 497;
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 246;	09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – 534;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 273;	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – 559;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 271;	11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – 566;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 272;	12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00 – 592;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 286;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – 602;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 287;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – 603.
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 288;	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 10 de Abril de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ACB COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME
Representante Legal

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Representante Legal

BOLANHO PNEUS
Representante Legal

BARATÃO PNEUS EIRELI
Representante Legal

A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP
Representante Legal

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº11/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de molas incluindo o fornecimento de material para a manutenção da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de molas incluindo o fornecimento de material para a manutenção da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Rod. PRT 466, S/nº, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.202.422/0001-74, neste ato representada pelo Sr. WALDEMAR PAULINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.193.887-6, inscrito no CPF sob o nº 235.013.599-34, residente e domiciliado na Av. Matos Leão, nº692, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.889,20 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	369,3500	369,35
2	Mola 2ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	346,0600	346,06
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	303,4100	303,41
4	Mola 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	242,1300	242,13
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	199,7700	199,77
6	Mola 6ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	142,6900	142,69
7	Mola 7ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	81,1100	81,11



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

8	Bucha MOLA DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	54,0700	108,14
9	Pino de Centro DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	22,5300	45,06
10	Grampo DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	41,1600	82,32
11	Porcas DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	4,5100	9,02
12	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	435,5800	435,58
13	Mola 2ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	407,6400	407,64
14	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	270,9600	270,96
15	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	218,3900	218,39
16	Mola 5ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	173,3300	173,33
17	Mola 6ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	276,9700	276,97
18	Mola 7ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	102,1300	102,13
19	Pino de Mola TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	46,2600	92,52
20	Pino de Centro TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	27,6400	55,28
21	Porca TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	5,8600	11,72
22	Porca TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	2,00	5,8600	11,72
23	Suporte c/Feixo TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	214,7800	214,78
24	Suporte de Molejo TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	FAMA	UN	1,00	214,7800	214,78
25	MÃO DE OBRA DE MOLEJO; CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,7700	126,77



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

26	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5800	55,58
27	SOLDAS EM GERAL: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,1500	190,15
28	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS:CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2600	46,26
29	ALINHAMENTO DE EIXOS: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR VW 13.180 EURO 3 – PLACA ATJ 6094/2010	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5800	55,58

LOTE 2

Valor Total do Lote: 5.009,00 (cinco mil e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	297,7900	297,79
2	Mola 2ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	261,5200	261,52
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	215,6300	215,63
4	Mola a 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	184,4400	184,44
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	165,2500	165,25
6	Mola 6ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	132,8600	132,86
7	Mola 7ª DIANTEIRA:CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	116,0600	116,06
8	Bucha Seca DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	13,5000	27,00
9	Pino de Centro DIANTEIRA:CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	23,1000	46,20
10	Grampo DIANTEIRA:CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	41,0900	82,18
11	Porcas DIANTEIRA:CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	4,00	4,5000	18,00
12	Pino da Mola DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	27,2900	54,58
13	Algema DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	81,8700	163,74
14	Suporte DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	106,1600	212,32
15	Trava DIANTEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	6,7500	13,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

16	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	422,2600	422,26
17	Mola 2ª TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	363,7800	363,78
18	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	285,8100	285,81
19	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	254,0100	254,01
20	Mola 5ª TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	217,7300	217,73
21	Mola 6ª TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	1,00	187,7400	187,74
22	Bucha Seca TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	4,00	13,5000	54,00
23	Pino de Centro TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	27,2900	54,58
24	Grampo TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	57,2800	114,56
25	Porcas TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	4,5000	9,00
26	Pino de Molas TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	34,7900	69,58
27	Suporte TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	137,6500	275,30
28	Algema TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	111,2700	222,54
29	Trava TRASEIRA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 PIPA – PLACA LXD 1161/1978	FAMA	UN	2,00	6,7500	13,50
30	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 – PIPA – PLACA LXD 1161/1978	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,5600	126,56
31	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 – PIPA – PLACA LXD 1161/1978	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,4800	55,48
32	SOLDAS EM GERAL: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 – PIPA – PLACA LXD 1161/1978	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	189,8400	189,84
33	MÃO DE OBRA DE ALGEMA: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 – PIPA – PLACA LXD 1161/1978	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,1800	46,18
34	ALINHAMENTO DE EIXO: CAMINHÃO M. BENZ L 1113 – PIPA – PLACA LXD 1161/1978	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,4800	55,48

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473		UN	1,00	178,2800	178,28
2	Mola 2ª NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	FAMA	UN	1,00	137,4700	137,47



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

3	Bucha da Mola NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	FAMA	UN	1,00	52,4100	52,41
4	Pino de Centro NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	FAMA	UN	4,00	16,1700	64,68
5	Grampo NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	FAMA	UN	2,00	37,4400	74,88
6	Porcas: NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	FAMA	UN	2,00	4,3400	8,68
7	MÃO DE OBRA DE MOLEJO:NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	4,00	126,3900	505,56
8	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,4100	110,82
9	SOLDAS EM GERAL: NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	189,5800	379,16
10	MÃO DE OBRA DE ALGEMA: NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	46,1200	92,24
11	ALINHAMENTO DE EIXO:NISSAN FRONTIER – PLACA JKH 2253/2006=JKH-5473	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,4100	110,82

LOTE 4

Valor Total do Lote: 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	500,7400	1.001,48
2	Mola 2ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	479,4500	958,90
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	376,1300	752,26
4	Mola 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	262,0100	524,02
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	166,3400	332,68
6	Bucha Seca DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	4,00	12,7700	51,08
7	Pino de Mola DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	4,00	34,0600	136,24



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

8	Grampo DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	4,00	51,1000	204,40
9	Porcas DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	8,00	4,2600	34,08
10	Trava DIANTEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	2,00	6,3900	12,78
11	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	683,0400	683,04
12	Mola 2ª TRASEIRA:CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	716,7700	716,77
13	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	716,7700	716,77
14	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	732,6600	732,66
15	Mola 5ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	638,4200	638,42
16	Mola 6ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	510,3900	510,39
17	Mola 7ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	415,3000	415,30
18	Mola 8ª TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	1,00	381,8000	381,80
19	Grampo TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	4,00	213,4700	853,88
20	Porcas TRASEIRA: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349/2013	FAMA	UN	8,00	128,3100	1.026,48
21	MÃO DE OBRA DE MOLEJO:CAMINHÃO M.BENZ ATROM 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	119,7900	119,79



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

22	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: CAMINHÃO M.BENZ ATROM 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	38,3200	38,32
23	SOLDAS EM GERAL:CAMINHÃO M.BENZ ATROM 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	158,4000	158,40
24	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: CAMINHÃO M.BENZ ATROM 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	43,7100	43,71
25	ALINHAMENTO DE EIXOS: CAMINHÃO M.BENZ ATROM 2729 K/36 TRAÇADO – PLACA AXM 6349	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,3500	55,35

LOTE 5

Valor Total do Lote: 10.625,60 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	3,00	380,0100	1.140,03
2	Mola 2ª DIANTEIRA :CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	362,5300	725,06
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	304,0700	608,14
4	Mola 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	3,00	247,3400	742,02
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	197,5100	395,02
6	Mola 6ª DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	151,2800	302,56
7	Mola 7ª DIANTEIRA:CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	81,6500	163,30
8	Bucha de Mola DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	4,00	55,2300	220,92
9	Pino de Centro DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	4,00	22,5100	90,04
10	Grampo DIANTEIRA:CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	4,00	47,7300	190,92
11	Porcas DIANTEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	6,00	4,5000	27,00
12	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN	FAMA	UN	2,00	434,0400	868,08



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

	7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012					
13	Mola 2ª TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	406,7300	813,46
14	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	262,9500	525,90
15	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	217,3200	434,64
16	Mola 5ª TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	176,8000	353,60
17	Mola 6ª TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	277,3500	554,70
18	Mola 7ª TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	109,5600	219,12
19	Pino de Mola TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	5,00	63,9400	319,70
20	Pino de Centro TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	5,00	29,1100	145,55
21	Grampo TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	5,00	64,5400	322,70
22	Porcas TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	7,00	6,1500	43,05
23	Suporte c/Feixo TRASEIRA:CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	106,5600	213,12
24	Suporte do Molejo TRASEIRA: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	FAMA	UN	2,00	217,0200	434,04
25	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	126,6700	253,34
26	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,5300	111,06
27	SOLDAS EM GERAL: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,0100	190,01
28	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	46,2200	92,44



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

29	ALINHAMENTO DE EIXO:CAMINHÃO FORD CARGO 1317E – PLACA AQN 7982/2009// CARGO 1319 PLACA AVO 7182/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	63,0400	126,08
----	--	-----------------------------	----	------	---------	--------

LOTE 6

Valor Total do Lote: 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	381,5900	763,18
2	Mola 2ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	365,3600	730,72
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	315,4900	630,98
4	Mola 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	264,7100	529,42
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	201,3100	402,62
6	Mola 6ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	147,5300	295,06
7	Mola 7ª DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	94,9400	189,88
8	Bucha de Mola DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	54,6900	109,38
9	Pino de Centro DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	22,5400	45,08
10	Grampo de Molejo DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	43,2700	86,54
11	Porcas DIANTEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	3,00	4,5100	13,53
12	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	435,4400	435,44
13	Mola 2ª TRASEIRA :CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	406,8300	406,83
14	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	264,4100	264,41



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

15	Mola 5ª TRASEIRA:CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	228,6600	228,66
16	Mola 7ª TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	182,0800	182,08
17	Pino de Centro TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	20,1300	40,26
18	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	110,8700	110,87
19	Mola 6ª TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	74,2100	74,21
20	Pino de Mola TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	24,9400	49,88
21	Grampo de Molejo TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	2,00	59,1900	118,38
22	Porcas TRASEIRA:CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	3,00	5,4100	16,23
23	Suporte c/Feixo TRASEIRA:CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	100,9600	100,96
24	Suporte de Molejo TRASEIRA: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	FAMA	UN	1,00	218,4400	218,44
25	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,8000	126,80
26	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5900	55,59
27	SOLDAS EM GERAL: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,2000	190,20
28	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2700	46,27
29	ALINHAMENTO DE EIXO:CAMINHÃO VW 13.180 EURO WORKER – PLACA AVC 4331/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,1000	63,10

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.804,00 (dois mil, oitocentos e quatro reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	2,00	213,7800	427,56
2	Mola 2ª - MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	2,00	167,1800	334,36
3	Mola 3ª - MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	2,00	118,5600	237,12
4	Mola 4ª- MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	2,00	112,8500	225,70
5	Mola 5ª- MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	2,00	128,1500	256,30
6	Bucha de Mola - MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	4,00	49,5200	198,08
7	Grampo de Mola - MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	4,00	32,4100	129,64
8	Porcas - MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	FAMA	UN	8,00	4,0500	32,40
9	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	126,6600	253,32
10	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,5300	111,06
11	SOLDAS EM GERAL: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	189,9800	379,96
12	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	46,2200	92,44
13	ALINHAMENTO DE EIXO: MITSUBISH L200 – PLACA APR 5854/2007= APR 5670	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	63,0300	126,06

LOTE 8

Valor Total do Lote: 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	987,4400	1.974,88
2	Mola 2ª DIANTEIRA:MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	971,7100	1.943,42



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

3	Bucha da Mola DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	8,00	43,6000	348,80
4	Pino de Centro DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	4,00	32,0600	128,24
5	Grampo de Molejo DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	4,00	39,8500	159,40
6	Porcas DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	8,00	4,0500	32,40
7	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRALE PLACA ATQ 6124 E ONIBUS AGRALE PLACA AUI 5855	FAMA	UN	2,00	301,4300	602,86
8	Mola 3ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	281,9600	563,92
9	Bucha da Mola DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	217,8300	435,66
10	Mola 4ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	198,3600	396,72
11	Mola 5ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	2,00	165,4000	330,80
12	Bucha de Mola TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	8,00	41,0500	328,40
13	Pino de Centro TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	8,00	18,8800	151,04
14	Grampo de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	8,00	47,0400	376,32



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

15	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: MICRO ÔNIBUS MASCARELLO AGRALE – PLACAS ATQ 6124/2010//AUI 5855/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	126,4500	252,90
16	SOLDAS EM GERAL: MICRO ÔNIBUS MASCARELLO AGRALE – PLACAS ATQ 6124/2010//AUI 5855/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	189,6700	379,34
17	Porcas TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO – PLACA ATQ 6124/2010 // PLACA AUI 5855/2011	FAMA	UN	10,00	4,4900	44,90
18	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: MICRO ÔNIBUS MASCARELLO AGRALE – PLACAS ATQ 6124/2010//AUI 5855/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,4400	110,88
19	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: MICRO ÔNIBUS MASCARELLO AGRALE – PLACAS ATQ 6124/2010//AUI 5855/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	46,1400	92,28
20	ALINHAMENTO DE EIXO:MICRO ÔNIBUS MASCARELLO AGRALE – PLACAS ATQ 6124/2010//AUI 5855/2011	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	62,9200	125,84

LOTE 9

Valor Total do Lote: 3.031,00 (três mil e trinta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	1,00	442,1500	442,15
2	Mola 2ª DIANTEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	1,00	442,0900	442,09
3	Mola Mestre TRASEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	1,00	656,2300	656,23
4	Mola 2ª TRASEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	1,00	656,2300	656,23
5	Bucha de Mola TRASEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	4,00	64,8700	259,48
6	Pino de Centro TRASEIRA:VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	4,00	15,9200	63,68
7	Grampo de Molejo TRASEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	4,00	41,1500	164,60
8	Porcas TRASEIRA: VAN/M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	FAMA	UN	8,00	4,3500	34,80
9	MÃO DE OBRA DE MOLEJO:VAN M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,7400	126,74



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

10	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: VAN M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5600	55,56
11	Pino de Centro DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	20,1200	20,12
12	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: VAN M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2500	46,25
13	ALINHAMENTO DE EIXO: VAN M.BENZ SPRINTER – PLACA AZH 5122/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0700	63,07

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.813,00 (um mil, oitocentos e treze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre: VAN/FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	FAMA	UN	1,00	1.210,1400	1.210,14
2	Bucha de Mola: VAN/FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	FAMA	UN	2,00	64,5200	129,04
3	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: VAN FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,6300	126,63
4	SOLDAS EM GERAL: VAN FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	189,9400	189,94
5	ALINHAMENTO DE EIXO: VAN FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5200	55,52
6	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: VAN FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5200	55,52
7	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS:VAN FIAT DUCATO – PLACA BAN 8856/2016	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2100	46,21

LOTE 11

Valor Total do Lote: 16.565,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	8,00	678,7000	5.429,60
2	Mola 2ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	4,00	609,9300	2.439,72
3	Mola 3ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ	FAMA	UN	4,00	515,7700	2.063,08



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

	7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013					
4	Mola 4ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	4,00	506,1800	2.024,72
5	Bucha de Mola TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	14,00	65,3700	915,18
6	Pino de Centro TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	12,00	22,4900	269,88
7	Grampo de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	12,00	46,7800	561,36
8	Porcas TRASEIRAS:MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	24,00	4,5000	108,00
9	Pino de Molas TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	FAMA	UN	14,00	24,8900	348,46
10	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	126,5500	632,75
11	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	55,4800	277,40
12	SOLDAS EM GERAL: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	189,8200	949,10
13	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	46,1800	230,90
14	ALINHAMENTO DE EIXO: MICRO ÔNIBUS IVECO – PLACAS ARJ 5521/2009=AUQ 7175-AUQ 7176/2011=AWP 1754/2012=AXO 1975/2013	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	62,9700	314,85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

LOTE 12

Valor Total do Lote: 4.369,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	281,5400	281,54
2	Mola 2ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	262,0700	262,07
3	Mola 3ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	201,7300	201,73
4	Mola 4ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	165,7100	165,71
5	Mola 5ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	120,0800	120,08
6	Mola 6ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	74,1500	74,15
7	Bucha de Molejo DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	46,8300	187,32
8	Pino de Centro DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	18,9100	75,64
9	Grampo de Molejo DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	42,6300	170,52
10	Porcas DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	8,00	4,5000	36,00
11	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ONIBUS MB PLACA ARH 8308	FAMA	UN	1,00	345,5300	345,53
12	MOLA 2ª TRASEIRA MICRO ONIBUS MB PLACA ARH 8308	FAMA	UN	1,00	330,5200	330,52
13	MOLA 3ª TRASEIRA MICRO ONIBUS MB PLACA ARH 8308	FAMA	UN	1,00	242,2600	242,26
14	MOLA 4ª TRASEIRA MICRO ONIBUS MB PLACA ARH 8308	FAMA	UN	1,00	210,7400	210,74
15	Mola 5ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	274,9800	274,98
16	Mola 6ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	1,00	178,6200	178,62
17	Bucha de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	44,7300	178,92
18	Pino de Centro TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	18,9100	75,64
19	Grampo de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	4,00	45,6300	182,52



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

20	Algemas de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	2,00	128,4900	256,98
21	Porcas TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	FAMA	UN	8,00	4,5000	36,00
22	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: : MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,6900	126,69
23	MÃO DE OBRA DO SUPORTE:: MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5400	55,54
24	SOLDAS EM GERAL: : MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,0300	190,03
25	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: : MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2300	46,23
26	ALINHAMENTO DE EIXO: : MICRO ÔNIBUS M.BENZ – PLACA ARH 8308/2009	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0400	63,04

LOTE 13

Valor Total do Lote: 12.815,00 (doze mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOLA MESTRE DIANTEIRA: MICRO ONIBUS VW 15.190 - PLACA AWI 3747	FAMA	UN	3,00	371,2400	1.113,72
2	MOLA 2ª DIANTEIRA: MICRO ONIBUS VW 15.190 - PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	364,4100	1.093,23
3	MOLA 3ª DIANTEIRA: MICRO ONIBUS VW 15.190 - PLACA AWI 3747	FAMA	UN	3,00	275,4100	826,23
4	Mola 4ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	247,7500	743,25
5	Mola 5ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	247,7500	743,25
6	Mola 6ª DIANTEIRA:MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	152,7400	458,22
7	Bucha Seca DIANTEIRA:MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	8,00	13,5300	108,24
8	Pino de Centro DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	5,00	27,9600	139,80
9	Grampo de Molejo DIANTEIRA:MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	5,00	41,1900	205,95
10	Porcas DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	10,00	4,5100	45,10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

11	Pino da Mola DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	6,00	27,0600	162,36
12	Mola Mestre TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	376,4300	1.129,29
13	Mola 2ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	376,4300	1.129,29
14	Mola 3ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	277,5200	832,56
15	Mola 4ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	242,9400	728,82
16	Mola 5ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	211,3700	634,11
17	Mola 6ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	183,4000	550,20
18	Mola 7ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	157,2500	471,75
19	Mola 8ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	3,00	140,1100	420,33
20	Grampo de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	4,00	58,6300	234,52
21	Porcas TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	8,00	5,4100	43,28
22	Pino da Mola TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	FAMA	UN	6,00	37,8800	227,28
23	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	126,8800	253,76
24	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	55,6300	111,26
25	SOLDAS EM GERAL: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,3200	190,32
26	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	46,3000	92,60
27	ALINHAMENTO DE EIXO: MICRO ÔNIBUS VW 15.190 – PLACA AWI 3747/2012	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	2,00	63,1400	126,28

LOTE 14

Valor Total do Lote: 3.878,00 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

1	Mola Mestre DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	2,00	180,5600	361,12
2	Mola 2ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	2,00	162,1100	324,22
3	Mola 3ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	2,00	134,2600	268,52
4	Mola 4ª DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	2,00	107,2500	214,50
5	Bucha de Mola DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	4,00	51,5500	206,20
6	Pino de Centro DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	4,00	18,7500	75,00
7	Grampo de Molejo DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	4,00	37,7700	151,08
8	Porcas DIANTEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	8,00	4,1400	33,12
9	Mola Mestre TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	242,0700	242,07
10	Mola 2ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	245,6500	245,65
11	Mola 3ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	179,2100	179,21
12	Mola 4ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	161,8400	161,84
13	Mola 5ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	150,2600	150,26
14	Mola 6ª TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	1,00	131,2400	131,24
15	Bucha de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	8,00	59,8200	478,56
16	Pino de Centro TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	2,00	21,2300	42,46
17	Grampo de Molejo TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	4,00	36,1200	144,48



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

18	Porcas TRASEIRA: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	FAMA	UN	8,00	4,1400	33,12
19	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	116,3500	116,35
20	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	51,0100	51,01
21	SOLDAS EM GERAL: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	174,5200	174,52
22	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	42,4600	42,46
23	ALINHAMENTO DE EIXO: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L – PLACA AZI 0793/2015	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	51,0100	51,01

LOTE 15

Valor Total do Lote: 4.169,00 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bexiga de Ar da Suspensão DIANTEIRA: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	FAMA	UN	2,00	433,1300	866,26
2	Reparo do Estirante DIANTEIRA: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	FAMA	UN	4,00	219,5700	878,28
3	Bexiga de Ar da Suspensão TRASEIRA: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	FAMA	UN	2,00	433,1300	866,26
4	Reparo do Estirante TRASEIRA: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	FAMA	UN	4,00	219,5700	878,28
5	MÃO DE OBRA DE SUSPENSÃO A AR: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	340,2000	340,20
6	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	86,5100	86,51
7	SOLDAS EM GERAL: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,1300	190,13
8	ALINHAMENTO DE EIXO: ÔNIBUS SCANIA K 113 (DINO) PLACA BX A 6565/1993	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0800	63,08

LOTE 16

Valor Total do Lote: 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	183,9900	183,99
2	Mola 2ª DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	184,9900	184,99
3	Mola 3ª DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	83,6300	83,63
4	Mola 4ª DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	111,2900	111,29
5	Bucha de Molas DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	4,00	39,1000	156,40
6	Pino de Molas DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	4,00	15,9500	63,80
7	Grampo de Molejo DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	4,00	40,6100	162,44
8	Porcas DIANTEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	8,00	4,5100	36,08
9	Mola Mestre TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	217,1800	217,18
10	Mola 2ª TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	214,4700	214,47
11	Mola 3ª TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	149,5000	149,50
12	Mola 4ª TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	131,7500	131,75
13	Mola 5ª TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	123,3300	123,33
14	Mola 6ª TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	1,00	111,9000	111,90
15	Bucha de Molas TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	4,00	37,9000	151,60
16	Pino de Molas TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	6,00	16,5400	99,24
17	Grampo de Molejo TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	4,00	41,2100	164,84
18	Porcas TRASEIRA: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	FAMA	UN	8,00	4,5100	36,08



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

19	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,9400	126,94
20	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,6500	55,65
21	SOLDAS EM GERAL: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,4100	190,41
22	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,3200	46,32
23	ALINHAMENTO DE EIXO: TOYOTA BANDEIRANTES – PLACA ACE 2263/1991	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,1700	63,17

LOTE 17

Valor Total do Lote: 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	FAMA	UN	2,00	836,9700	1.673,94
2	Bucha de Mola: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	FAMA	UN	4,00	85,6000	342,40
3	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	127,6400	127,64
4	SOLDAS EM GERAL: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	191,4600	191,46
5	ALINHAMENTO DE EIXO: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,5200	63,52
6	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,5200	63,52
7	MÃO DE OBRA: VAN/FIAT DUCATO PICKUECIA A - PLACA BAY-8931	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,5200	63,52

LOTE 18

Valor Total do Lote: 3.859,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	1,00	788,6600	788,66
2	Mola 2ª TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	1,00	600,5000	600,50
3	Mola 3ª TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E -	FAMA	UN	1,00	600,5000	600,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

	PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017					
4	Mola 4ª TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	1,00	600,5000	600,50
5	Bucha de Mola TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	4,00	108,0400	432,16
6	Pino de Centro TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	4,00	20,1000	80,40
7	Grampo de Molejo TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	4,00	31,5100	126,04
8	Porcas TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	8,00	2,7000	21,60
9	Pino de Molas TRASEIRA: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	FAMA	UN	8,00	15,9100	127,28
10	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,6500	126,65
11	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5200	55,52
12	SOLDAS EM GERAL: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	189,9600	189,96
13	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,2100	46,21
14	ALINHAMENTO DE EIXO: ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - PLACA BBJ-0156 - Ano: 2016/2017	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0200	63,02

LOTE 19

Valor Total do Lote: 6.784,00 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	258,4100	516,82
2	Mola 2ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	249,3800	498,76



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

3	Mola 3ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	193,2700	193,27
4	Mola 4ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	173,7600	173,76
5	Mola 5ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	150,0500	150,05
6	Mola 6ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	126,9400	126,94
7	Mola 7ª DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	113,7300	113,73
8	Bucha Seca DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	12,0000	72,00
9	Pino de Mola DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	22,5100	135,06
10	Trava DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	3,00	5,4000	16,20
11	Grampo de Molejo: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	3,00	29,1100	87,33
12	Porcas DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	3,7500	22,50
13	Suporte de Molejo DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	94,5300	189,06
14	Algema DIANTEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	63,0200	126,04
15	Pino de Centro: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	5,00	16,8100	84,05
16	Mola Mestre: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	357,7200	715,44
17	Mola 2ª TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	346,6200	693,24
18	Mola 3ª TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	272,1900	272,19
19	Mola 4ª TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	237,6800	237,68
20	MOLA 5ª TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	202,5700	202,57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

21	MOLA 6ª TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	1,00	177,0600	177,06
22	Bucha Seca TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	11,1000	66,60
23	Pino de Mola TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	23,1100	138,66
24	Trava TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	3,00	5,5500	16,65
25	Grampo de Molejo TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	3,00	41,1200	123,36
26	Porcas TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	6,00	3,7500	22,50
27	Suporte de Molejo TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	147,6500	295,30
28	Algema TRASEIRA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	FAMA	UN	2,00	101,1300	202,26
29	ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	5,00	126,6500	633,25
30	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,6500	126,65
31	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5200	55,52
32	SOLDAS EM GERAL: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	189,9600	189,96
33	MÃO DE OBRA DE ALGEMA: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,5200	46,52
34	ALINHAMENTO DE EIXO: ÔNIBUS MB LPO 1113 - PLACA BXC-9624 - Ano: 1982	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0200	63,02

LOTE 20

Valor Total do Lote: 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206- PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	1.273,1000	1.273,10
2	Mola 2ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206- PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	1.059,4600	1.059,46
3	Mola 3ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR	FAMA	UN	1,00	977,7700	977,77



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

	COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018					
4	Mola 4ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	29,1300	29,13
5	Mola 5ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	29,1300	29,13
6	Mola 6ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	26,4200	26,42
7	Mola 7ª DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	20,1200	20,12
8	Bucha MOLA DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	111,1100	222,22
9	Pino de Centro DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	22,5200	45,04
10	Grampo DIANTEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	33,6300	67,26
11	Porcas DIANTEIRA:CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	3,1500	3,15
12	Mola Mestre TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	1.267,5700	1.267,57
13	Mola 2ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	694,8900	694,89
14	Mola 3ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	610,8100	610,81
15	Mola 4ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	610,8100	610,81
16	Mola 5ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	610,8100	610,81
17	Mola 6ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR:	FAMA	UN	1,00	610,8100	610,81



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

	IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018					
18	Mola 7ª TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	610,8100	610,81
19	Pino de Mola TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	46,5500	93,10
20	Pino de Centro TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	27,0300	54,06
21	Porca TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	2,00	5,4100	10,82
22	Suporte c/Feixo TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	120,1200	120,12
23	Suporte de Molejo TRASEIRA: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	FAMA	UN	1,00	406,6000	406,60
24	MÃO DE OBRA DE MOLEJO; CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR: IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,7300	126,73
25	MÃO DE OBRA DE SUPORTE: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,5600	55,56
26	SOLDAS EM GERAL: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	190,0900	190,09
27	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,5500	46,55
28	ALINHAMENTO DE EIXOS: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR IVECO 206– PLACA BCK 2671/2018	WALDEMAAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	63,0600	63,06

LOTE 21

Valor Total do Lote: 4.284,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mola Mestre DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	364,5900	364,59
2	Mola 2ª DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	362,5100	362,51



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

3	Mola 3ª DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	299,3000	299,30
4	Mola 4ª DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	210,6200	210,62
5	Bucha de Mola DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	4,00	32,0600	128,24
6	Pino de Centro DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	4,00	17,9800	71,92
7	Grampo de Molejo DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	4,00	23,9700	95,88
8	Porcas DIANTEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	8,00	2,7000	21,60
9	Mola Mestre TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	270,8400	270,84
10	Mola 2ª TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	269,9400	269,94
11	Mola 3ª TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	2,00	188,7500	377,50
12	Mola 4ª TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	162,9800	162,98
13	Mola 5ª TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	153,0900	153,09
14	Mola 6ª TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	1,00	346,9400	346,94
15	Bucha de Molejo TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	8,00	56,3300	450,64
16	Pino de Centro TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	2,00	21,5700	43,14
17	Grampo de Molejo TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	4,00	37,7500	151,00
18	Porcas TRASEIRA: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	FAMA	UN	8,00	2,8500	22,80
19	MÃO DE OBRA DE MOLEJO: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	126,4300	126,43
20	MÃO DE OBRA DO SUPORTE: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	55,4300	55,43
21	SOLDAS EM GERAL: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	189,6500	189,65
22	MÃO DE OBRA DE ALGEMAS: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	46,4400	46,44
23	ALINHAMENTO DE EIXO: ONIBUS VOLARE – PLACA: BCP-4675	WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA	UN	1,00	62,9200	62,92

Valor Total Homologado - R\$ 128.340,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela **Divisão de Compras do Departamento de Administração**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, **respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.2 – Os serviços serão executados na sede da contratada ficando os equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

5.3 – O Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.4 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- j) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- k) Executar os serviços necessários e fornecer as peças no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Manter as mesmas condições de habilitação;
- o) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- p) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.1001 – 014;	06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.39.00.00.1001 – 248;
02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00.1001 – 016;	06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.0941 – 272;
03.003.04.122.0004.2013.3.3.90.30.00.00.1001 – 049;	06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00.0941 – 276;
03.003.04.122.0004.2013.3.3.90.39.00.00.1001 – 050;	06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.1934 – 288;
03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.30.00.00.1001 – 055;	06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.39.00.00.1934 – 291;
03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.39.00.00.1001 – 058;	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00.1001 – 315;
03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.1001 – 093;	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.39.00.00.1001 – 316;
03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.39.00.00.1001 – 094;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.1103 – 337;
04.002.04.123.0005.2021.3.3.90.30.00.00.1001 – 121;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.39.00.00.1104 – 343;
04.002.04.123.0005.2021.3.3.90.39.00.00.1001 – 123;	07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.39.00.00.1001 – 341;
04.003.04.123.0005.2022.3.3.90.30.00.00.1001 – 132;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00.1001 – 400;
04.003.04.123.0005.2022.3.3.90.39.00.00.1001 – 134;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00.1119 – 405;
04.004.04.123.0005.2023.3.3.90.30.00.00.1001 – 141;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00.1001 – 406;
04.004.04.123.0005.2023.3.3.90.39.00.00.1001 – 144;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00.1103 – 407;
04.004.04.123.0005.2023.3.3.90.30.00.00.1510 – 142;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00.1104 – 408;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.1001 – 173;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00.1107 – 409;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.1001 – 176;	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00.1114 – 410;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.1303 – 177;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.1001 – 486;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.1303 – 174;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00.1001 – 489;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00.1303 – 193;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00.1504 – 490;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00.1303 – 196;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.1504 – 487;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00.1497 – 194;	09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.1001 – 534;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00.1497 – 197;	09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.39.00.00.1001 – 536;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00.0494 – 192;	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00.1001 – 559;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00.0494 – 195;	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00.1001 – 562;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00.1497 – 200;	11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.1001 – 566;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.39.00.00.1497 – 202;	11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.39.00.00.1001 – 567;
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.1495 – 210;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.1510 – 603;
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.39.00.00.1495 – 211;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.1510 – 607;
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.0494 – 235;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.1511 – 604;
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.1001 – 246;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.1001 – 602;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

13.002.04.122.0004.2012.3.3.90.30.00.00.1001 – 641.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 15 de Abril de 2019.

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

CNPJ: 07.136.551/0001-26

OBJETO: contratação de instituição agenciadora de integração de estagiários supervisionados para a prestação de serviços junto ao Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

INÍCIO: 11/04/2019.

TÉRMINO: 10/04/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, homologada em 11/04/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: AJATONET SISTEMAS MULTIMÍDIA EIRELI-ME

CNPJ: 15.465.267/0001-21

OBJETO: contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção e configuração de computadores e impressoras, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2019.

TÉRMINO: 14/04/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, homologada em 15/04/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR. E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 357, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, portador do RG. N.º 9.754.147-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 222.571.968-30, estabelecido na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, quadra 4 – lote 01, Município de Lidianópolis.

CESSIONÁRIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.385.682/0001-80, com sede na Av. Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí – PR, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 035.147.859-02, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 01 (um) Veículo, a ser utilizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, **01 (um) Veículo, ano de fabricação 2014, modelo 2015, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Gasolina/Álcool, Placa AYW-8672, Chassi 9BD17102LF5972622, RENAVAL Nº 01020181807**

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Lidianópolis, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 60 (dias) dias, contados a partir da assinatura do Termo.

Cláusula 5ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ de imediato a devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º 965, de 17 de abril de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município, no dia 17 de abril de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2170

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

Lidianópolis, PR. 18 de abril de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO HIDEK MIURA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____